INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061-P de 03 de novembro de 2026

O Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do ES - PRODEST, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.064, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, com fundamento no art. 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **DANIEL DE AGUIAR SANCHES**, NF 3221164, do cargo de provimento em comissão de Supervisor TIC, referência TIC-04, a partir de 06/11/2026.

Art. 2º Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Azeredo Cornélio
Diretor Geral

Protocolo 1897755

Arquivo Público do Estado do Espirito Santo - APEES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2026
ID CIDADES: 2026.500E0100032.16.0002

ID CIDADES ATA: 2026.500E0600007.01.0007
ID ATA PNCP: 27080530001204-1-000034/2026-000001
PROCESSO Nº: 2026-G4Q7L
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PREGÃO Nº 006/2026 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CONTRATADO: BRATERM LTDA
CNPJ: 32.759.895/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de ar condicionados com a instalação dos equipamentos.
VALOR: R$ 230.326,25 (duzentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 10.28.204.04.122.0043.2070; Elemento de Despesa: 449052, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.
Vitória/ES, 03 de novembro de 2026.
Cilmar Cesconetto Francischetto
Diretor - Geral
Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES

Protocolo 1897280

TORNAR SEM EFEITO

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 1.076/2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Ordem de Fornecimento nº 005/2026, veiculada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na data de 03/11/2026, sob o Protocolo nº 1896514.

Vitória, 03 de novembro de 2026.

Cilmar Cesconetto Francischetto
Diretor-Geral

Protocolo 1897276

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SECONT/SEGER/PGE Nº 01-R, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional destinado a estudar, avaliar e padronizar procedimentos relativos às compras governamentais e ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, em decorrência da implementação da Reforma Tributária do Consumo, designa seus membros e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA, DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e com a considerações no processo 2026-JHWD7;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que reformulou o Sistema Tributário Nacional ao instituir a tributação sobre o consumo com base no Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), na Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e no Imposto Seletivo (IS);

CONSIDERANDO as profundas alterações estruturais introduzidas pela nova ordem tributária nas etapas de planejamento, formação de preços de referência, julgamento de propostas e tributação aplicável às aquisições públicas e contratações de serviços;

CONSIDERANDO os reflexos imediatos e transversais da transição tributária sobre as matrizes de risco e as equações econômico-financeiras dos contratos vigentes e futuros celebrados pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir higidez fiscal, segurança jurídica, eficiência e uniformização procedimental aos agentes de contratação, pregoeiros, fiscais e gestores de contratos nos processos de licitação, contratação direta, revisão, repactuação e reajuste contratual;
CONSIDERANDO, por fim, a importância da governança compartilhada e da atuação articulada entre os órgãos de gestão fazendária, logística e contratações públicas, representação jurídica e controle interno,

CONSIDERANDO os pontos facultativos dos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto nº 2.777-S, de 16 de dezembro de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI - Compras Públicas e Reequilíbrio Contratual) com a finalidade de estudar, avaliar e padronizar procedimentos relativos às compras governamentais e ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual, frente aos impactos da implementação da Reforma Tributária do Consumo.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 3 de Novembro de 2026 às 22:05:11 Código de Autenticação: 56880a7b

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I - Analisar e diagnosticar os impactos do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo nas etapas preparatórias das compras governamentais, especialmente na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Projetos Básicos e na composição de planilhas de custos e formação de preços de referência;

II - Estabelecer diretrizes para a adequação dos editais de licitação, avisos de contratação direta e minutas contratuais, assegurando a correta consideração do novo regime tributário e a regra de neutralidade dos créditos;

III - Realizar o levantamento das principais tipologias e categorias de contratos administrativos mantidos pelo Estado, diagnosticando a sensibilidade setorial às alterações de alíquotas e à extinção dos tributos do regime anterior;

IV - Desenvolver metodologia e parâmetros objetivos de cálculo para apuração do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão contratual), quantificando reflexos fiscais em pleitos de acréscimo ou decréscimo de encargos nos contratos em vigor e em prorrogação;

V - Elaborar minutas-padrão de aditivos contratuais, cláusulas resolutivas e modelos de planilhas de recomposição de custos voltados à transição tributária;

VI - Redigir manual prático e roteiros procedimentais de orientação dirigidos às equipes de planejamento de contratações, pregoeiros, comissões de contratação, fiscais e gestores contratuais de todos os órgãos e entidades estaduais;

VII - Propor instrumentos de cooperação técnica e difusão das rotinas padronizadas extensíveis às administrações municipais capixabas

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional:

I - Pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:
Titular e Coordenador-Geral: Geovani do Nascimento Brum;
Suplente: Gustavo Carneiro de Mendonça;
- **Equipe de Apoio Técnico:**
a) Ricardo Zanetti London;
b) Rogerio Barbosa Viana Lima;
c) Cleystanes Souza Cruz;
d) Julierme Gomes Tosta.

II - Pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER:
Titular: Walter Rocha Sarmento Junior;
Suplente: Jailton Bezerra Pina.

III - Pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE:
Titular: Péricles Ferreira de Almeida;
Suplente: Talita Pereira Mattedi.

IV - Pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:
Titular: Artur Antonio Moraes Marques;
Suplente: Sebastião Rodrigo Gonçalves de Lima.

§ **1º** A coordenação geral dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Unidade Fazendária da Reforma Tributária (UFAR).

§ **2º** A atuação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ **3º** O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública, representantes do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES), entidades setoriais e especialistas para contribuir na discussão de matérias específicas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, para a conclusão dos estudos e apresentação do relatório final e dos produtos previstos no art. 2º.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Coordenação do GT aos titulares dos órgãos signatários.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual prestarão apoio prioritário e disponibilizarão as informações e os dados requisitados pelo Grupo de Trabalho para o pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

Vitória/ES, 28 de outubro de 2026.

BENICIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1897001

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 504, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **2026-MLPD6**;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 3 de Novembro de 2026 às 22:05:11 Código de Autenticação: 56880a7b